

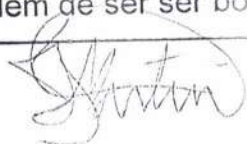
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

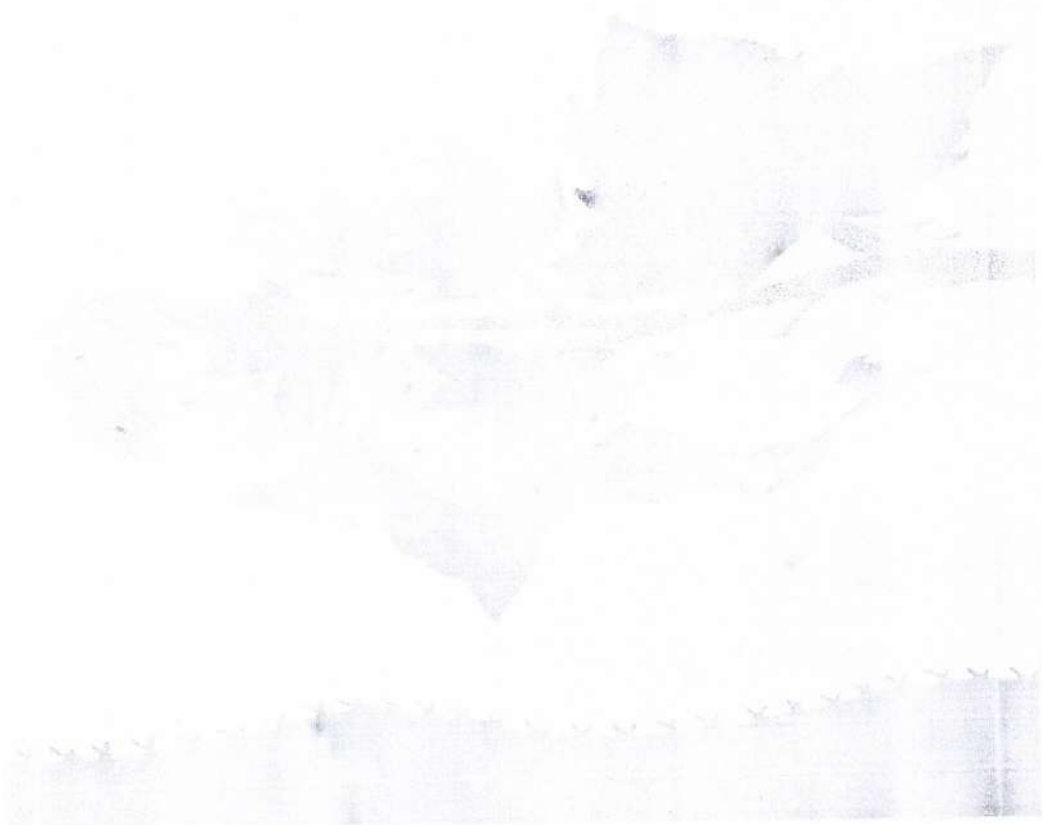
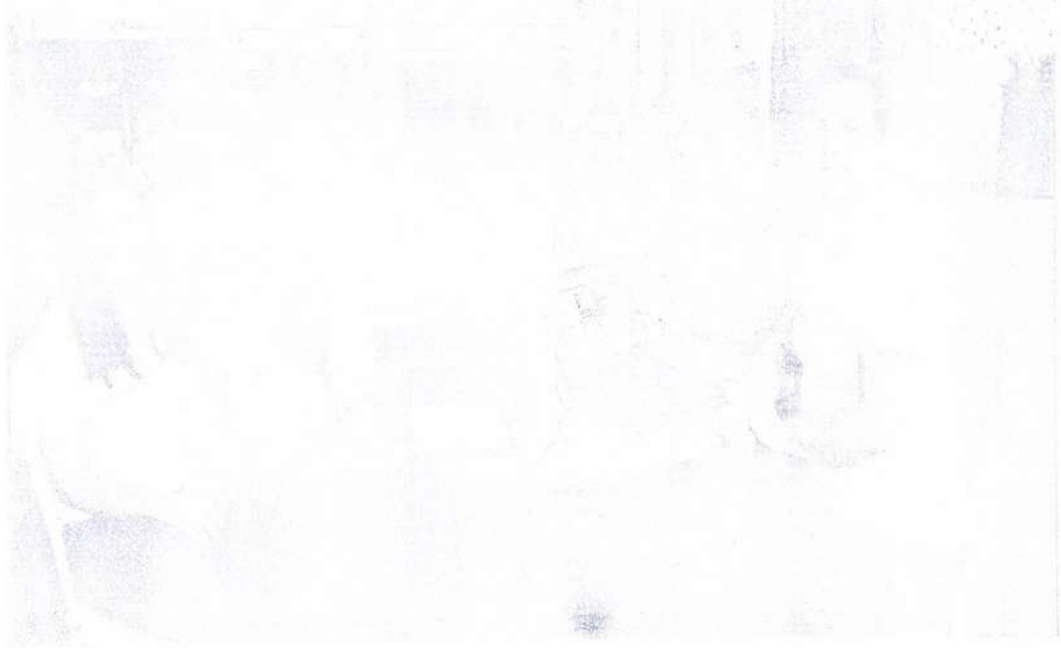
ANEXO VII

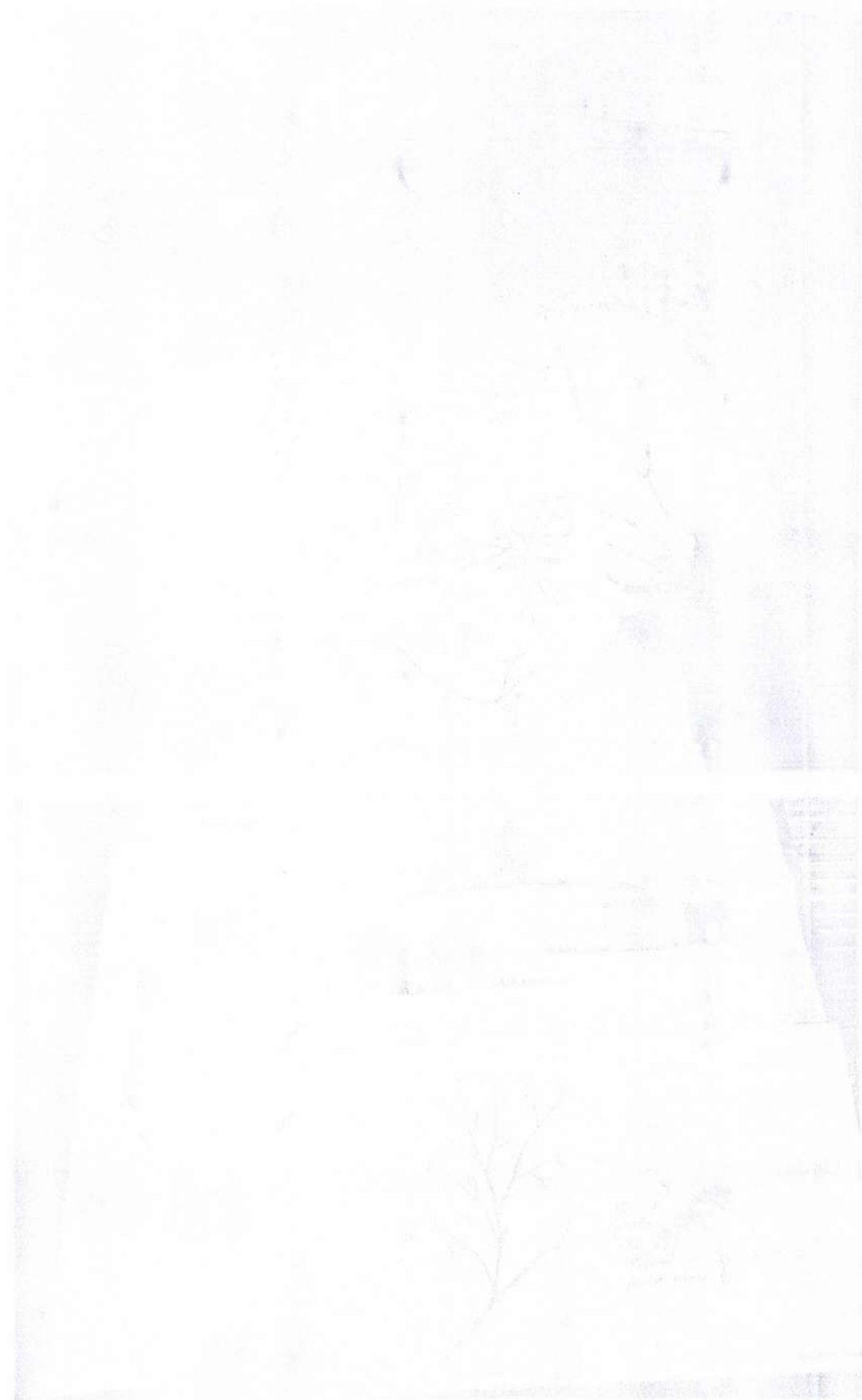
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

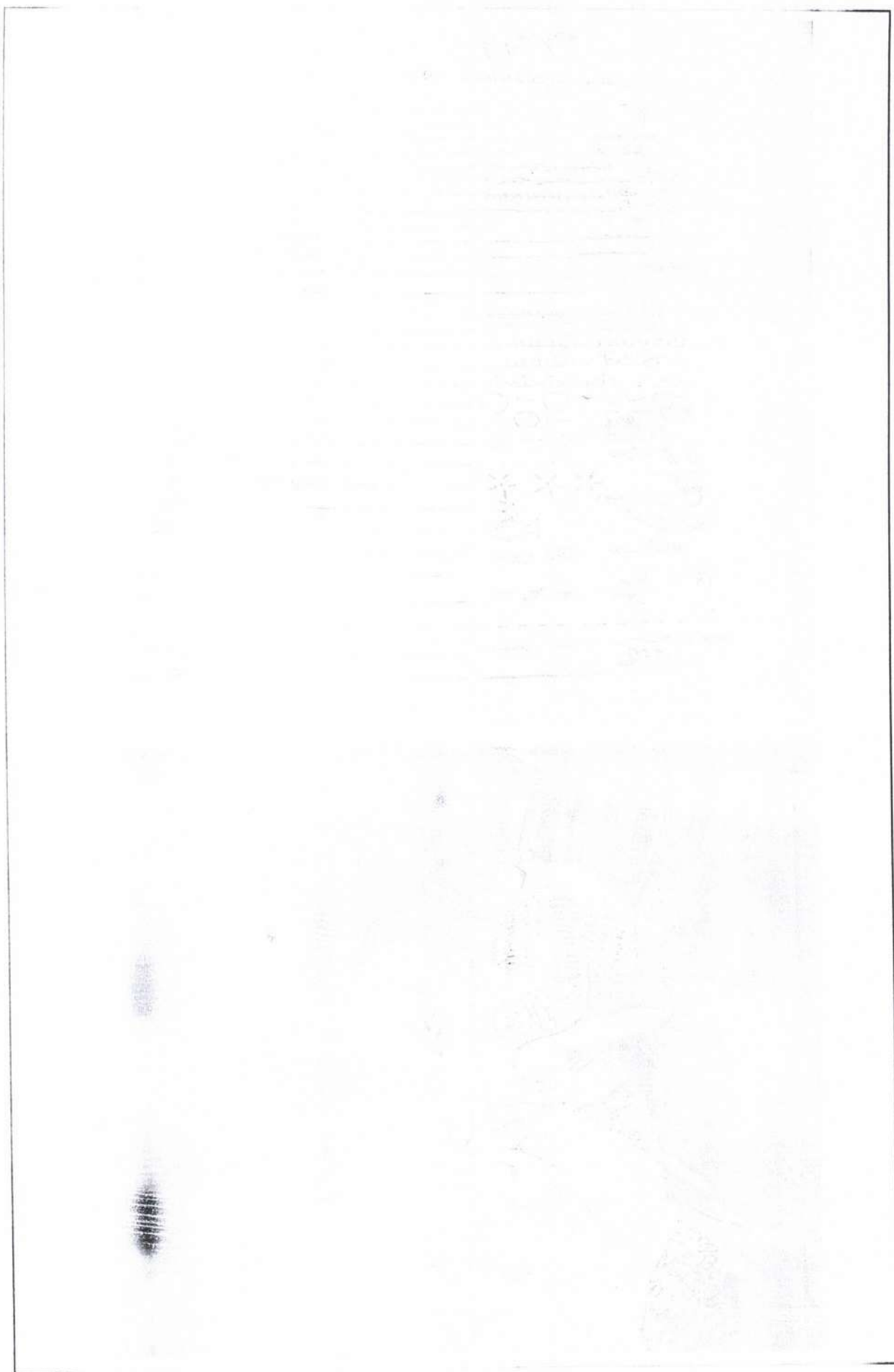
O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: TEREZA JOSÉ MARTINS
NOME SOCIAL: TEREZA
IDADE: 02/04/1974 (49 ANOS)
RG: M-7021992
CPF: 817.386.766-68
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR EMIL PRIEDS, Nº 253
TELEFONE: (38) 99805 0252
E-MAIL: terezamartins705@gmail.com
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Tereza José Martins nascida aos 02/04/1974 é filha Aleixo José de Oliveira e Maria Martins de Araújo, casada com Jovito José de Oliveira, tem três filhos Tainara Luiz Fernando Martins e Beatriz, e duas netas: Luisa e Elisa. Nasceu e morava na zona rural onde desde muito jovem, com o incentivo de um vizinho idoso, senhor José Martins bordava e fazia bicos em panos de pratos o que era sua fonte de renda naquela época. Esse senhor além de o incentivar com palavras, comercializava suas artes na cidade de Bonfinópolis onde também adquiria materiais para a continuidade da produção. Se tornou bordadeira no ano de 2011 com um curso trazido para cidade de Bonfinópolis pelo padre José Afonso viabilizado através do deputado estadual da época Almir paraca onde a partir daí se formou oficilmente. Tereza, além de ser ser bordadeira com maestria, é lider das demais bordadeiras na cidade









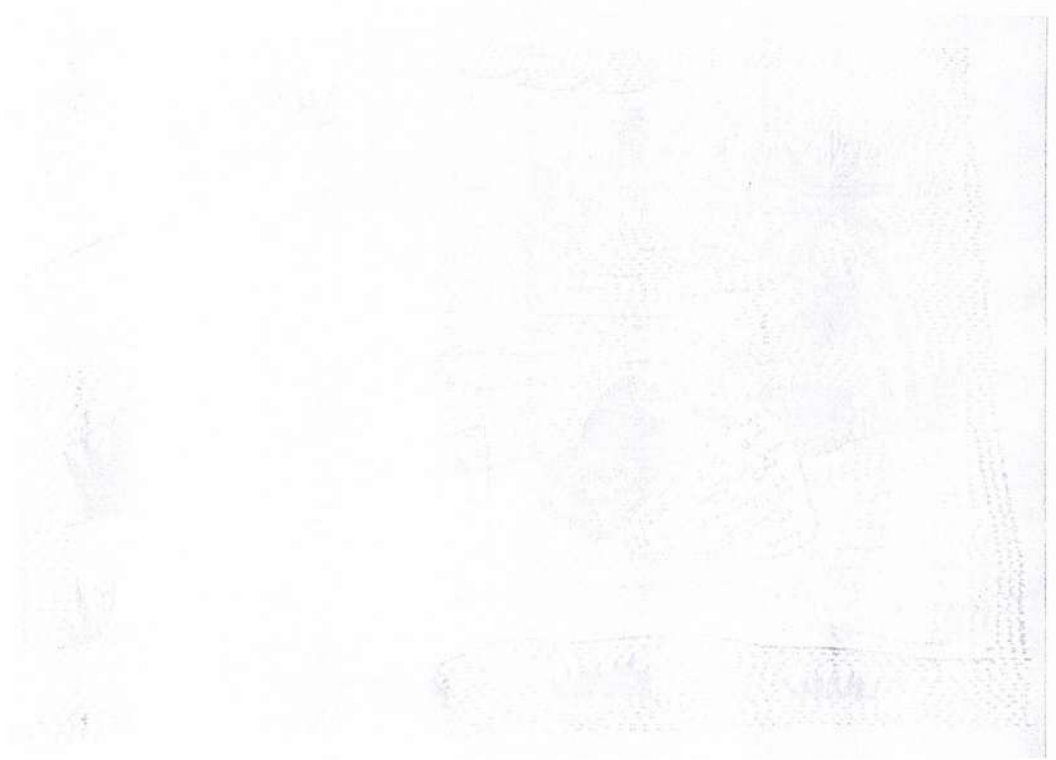
1931/11/2

Deane

1931/11/2

Antodus

1931/11/2



Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or symbol.

Você deseja se tornar beneficiário de cota racial? () sim (X) não

(Em caso de resposta afirmativa, preencher e enviar para a Comissão de Ação Étnico-Racial do

também anexar) COMISSÃO ÉTNICO-RACIAL DO

PROFESSOR

Você reside em área urbana e ou rurais e ou periféricas?

() sim, quilômetro

() sim, comunidade

() sim, periferia

(X) não

Bonfimópolis de Minas, 12 de 2023.

DO PROPONENTE

CERTIFICADO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA
 CPF: 817.386.766
 Certidão nº 1
 Expedição: 13/01/2022
 Validade: (sessenta e cinquenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que TERESA DE MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 817.386.766, encontra-se cadastrado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão em conformidade com as arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, alteradas pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e com o art. 2º da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
 Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.
 No caso de alteração de dados, a empresa atesta a empresa em relação a todos os dados, agências ou filiais.
 A presente certidão sujeita-se à verificação de sua autenticidade pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (www.tst.jus.br).
 Certidão em 13/01/2022.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários para a execução das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante o Tribunal de Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença transitada em julgado ou em acordos judiciais, inclusive no que concerne aos salários, a honorários, a custas, a emolumentos e demais valores determinados em lei; ou decorrentes de condenação proferida pelo Ministério Público do Trabalho, ou de decisão Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tenham natureza executiva.

Nome: TEREZA
CPF: 817.386.76

Esta certidão se encontra disponível no âmbito da RFB e da PGFN e abrange as alterações 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação deste documento implica a verificação da sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.cnpq.gov.br>> e <<http://www.cnpq.gov.br>>.

Certidão emitida para o processo nº 0000798-1/2014 - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:27 em 10/10/2014 pelo SIAF e a data de Brasília>.

Válida até 24/04/17

Código de control: 521 5126.27E2

Qualquer rasura ou rasagem de qualquer documento.

NOME/RAZÃO SOCIAL TITANIA LUIZ MARTINS

Endereço: VEREA - SALVADOR - BAHIA - BRASIL Número: 253
Complemento: CASA - RUA - ALEXROZAL
C.E.P.: 38.650-000 - Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG

NÚMERO DE CONTROLE
004072

C.N.P.J./C.P.F.
817.386.766-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO
PARA FINS QUE SE FIZEREM

OBSERVAÇÕES:

RECIBIDO: 27 de outubro de 2023

APRESENTAÇÃO: PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE BENS PATRIOS

Número:

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/10/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
27/10/2024

NOME: TEREZA JESUS

CPF/CNPJ: 817.386.78

LOGRADOURO: RUA

NÚMERO: 253

COMPLEMENTO:

CENTRO

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

C. BOMFIM (BOMFIM DE

UF: MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo devidamente identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos tributários de bens administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado.

2. No caso de utilização para inventário, escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação, de divórcio em ação de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, de divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta Certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração de IPTU emitida no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para fins de comprovação da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em relação ao Estado de Minas Gerais inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta Certidão de Bens Patrimoniais é confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Digite no campo de busca a palavra: Autenticidade de Documentos.

Código de Verificação da Certidão: 2023000700870958

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **TEREZA JOSÉ MARTINS**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, RG M7021992, órgão emissor **SSP/MG**, nº 817.386766-68, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, criminal e cível conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS que sou residente e do **PROFESSOR EMIL PRIEDS**, número 263, complemento **casa**, Centro, **Bonfinópolis de Minas**, estado **MG**, CEP:38650-000.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente documento que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 29 do Código Penal Brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos e multa. FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 20 de maio de 2023.

 _____
TEREZA JOSÉ MARTINS - MESTRA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

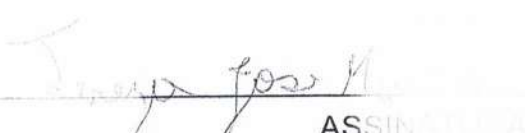
ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU
MESTRA**

Os declarantes abaixo-assinados integrantes do grupo/comunidade: **BORDADEIRAS DE BONFINÓPOLIS**, reconhecem a **MESTRA TEREZA JOSÉ MARTINS** inscrito no CPF: **817.386.766-68**, por sua valiosa contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nosso grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
Tereza José Martins	817.386.766-68	Tereza José Martins
Maria do Socorro Soares de Jesus	141.736.271-00	Maria do Socorro Soares de Jesus
Maria Celanogen B. Silva	817.771.030-00	Maria Celanogen B. Silva
Eva Rocha de Oliveira	25.236.941-00	Eva Rocha de Oliveira
Maria Tereza Luz Gonçalves	13.132.600-00	Maria Tereza Luz Gonçalves
Elione dos Santos Leite	391.570.101-00	Elione dos Santos Leite
Silvânia Ferreira de Jesus	092.096.831-00	Silvânia Ferreira de Jesus
Geniana Pereira de Souza	140.436.681-00	Geniana Pereira de Souza

Bonfinópolis de Minas, 27 de outubro de 2023.



 ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADIÇÕES DE TRAVEJÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE: TERESA JOSÉ MARTINS

Nº DO CPF: 817.386766-68

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.595,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADIÇÕES DE TRAVEJÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de abril de 2024.

Teresa José Martins

ASSINATURA DO PROPONENTE

Banco do Brasil

Ag: 1329-3

Cpf: 9.710-1

Teresa José Martins

SBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
/01/2024 - Atendimento - 15:09:50
2970753 1641

EXTRATO DE POUpanCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
EXTRATO DE POUpanCA OURO/POUPEX

ENCIA: 1329-3
NTA: 9.710-1
RIACAO: 51
IENTE: TEREZA JOSE MARTINS

TA	DT.	BS	HISTORICO	VALOR
---Dezembro/2023---				
12			Saldo ant.	2.949,02 C
01	05		REAJ.MON. BC	0,09 C
01	05		JUROS	0,52 C
01	07		REAJ.MON. BC	0,27 C
01	07		JUROS	2,15 C
01	08		REAJ.MON. BC	0,04 C
01	08		JUROS	0,64 C
01	05		TRANSF.CRED.	1.895,47 C
05/01 15:07 MUNICIPIO DE BOA FINOPOLI				

SPONIVEL	4.848,20 C
R. QUEADO	0,00 C
DU. TAL	4.848,20 C

SALDO POR DATA BASE

	1.999,28 C
	432,42 C
	128,68 C
	219,71 C
	2.000,00 C
	68,11 C

MENSAGENS DIVERSAS

IC igual/menor que 0,5% A.A.: TR+0% DA SELIC
IC maior que 0,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

a no verso como conservar este documento,
re outras informacoes.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

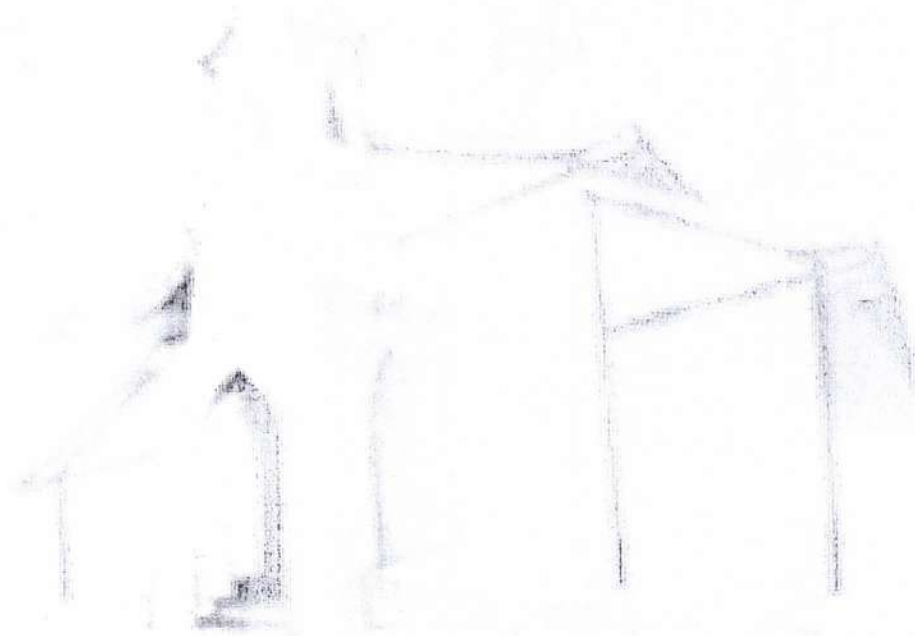
ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO
NOME SOCIAL: ORLANDO FILHO
IDADE: 09/06/1966 (57 ANOS)
RG: M-3.514.678 SSP/MG
CPF: 637.353.346-87
ENDEREÇO: RUA ABÍLIO MOREIRA, Nº133 – BAIRRO CENTRO.
TELEFONE: (61) 9 9999-9548
E-MAIL:
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Orlando Alves de Matos Filho nasceu em Unaí, Minas Gerais, aos 09 dias de junho do ano de 1966, cresceu em Bonfinópolis de Minas. É filho do senhor Orlando Alves da Cunha e da senhora Maria da Ressurreição Matos Cunha. Estudou Biologia na Universidade de Minas Gerais e na Universidade de Brasília. Autor de 03 livros publicados, dois de contos e um sobre a história da cidade de Bonfinópolis de Minas, dentre eles a obra " <u>Terras do Senhor do Bonfim</u> " é bem conhecida dentre os bonfinopolitanos, adquirida em grande quantidade pela Administração Municipal e distribuída na rede de ensino. Seus livros de contos procuram reproduzir causos que ouviu de vaqueiros e lavradores quando passeava pelas fazendas dos avós, do pai e dos tios. O autor não queria que histórias tão cheias de prontidão de espírito, sagacidade e graça se perdessem pelo tempo. O último livro, Terras do Senhor do Bonfim, era um sonho antigo do autor, de passar para o papel, após muita pesquisa, a história de sua cidade, Bonfinópolis de Minas.

TERRAS DO SENHOR DO BONFIM



Oriando Filho



BALTIMORE

1880

SANTOS E FEITICEIROS

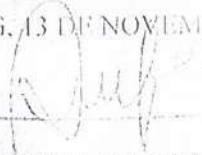


Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

() sim, quilombolas () sim, comunidades rural () sim, periferia urbana

(x) não.

BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, 13 DE NOVENBRO DE 2023.



ASSINATURA DO PROPONENTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO / IDENTIFICATION CARD / IDENTIFICATION CARD

2o 1 NOME E SOBRENOME
ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO

DATA DE EMISSÃO
03/08/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/06/1966 UNAI/MG

4a DATA EMISSÃO
24/06/2022

5a VALIDADE

VALIDADE

6a DOC. IDENTIDADE / DOC. IDENTIFICATION
M3514678 SSP MG

7a CPF

637.353.346-37

8a DATA DE REGISTRO

DATA DE REGISTRO

9a NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10a FILIAÇÃO

ORLANDO ALVES DA COSTA

MARIA DA LUZ FERREIRA MATOS FILHA

2426140927



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/11/2023

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
27/02/2024

NOME: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO

CNPJ/CPF: 637.353.346-87

LOGRADOURO: RUA Abílio Moreira

NÚMERO: 133

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000712698063



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO
CPF: 637.353.346-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:03 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: BA97.3842.2379.D89C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO

CPF: 637.353.346-87

Certidão nº: 68251349/2023

Expedição: 29/11/2023, às 14:47:57

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 637.353.346-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/11/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
12/02/2024

NOME: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO

CPF/CNPJ: 637.353.348-07

LOGRADOURO: RUA Abílio Moreira

NÚMERO: 133

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000706839815

BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO

CPF: 637.353.346-97

Certidão nº: 63054995/2023

Expedição: 12/12/2023, às 12:49:11

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 637.353.346-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissões de Conciliação Prévias ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO
CPF: 637.353.346-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:53 de 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle desta certidão: 5D98.6531.7C5F.15D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LCI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

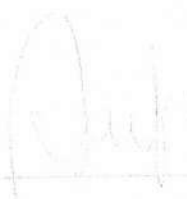
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ORLANDO LAYES DE MATOS FILHO, de nacionalidade BRASILEIRA, RG M-3, 514.678 órgão emissor SSP/MG, CPF 637.353.346-87, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, que sou residente e domiciliado a RUA ABILIO MOREIRA, Nº 133 – BAIRRO CENTRO, cidade BONFINÓPOLIS DE MINAS, estado MINAS GERAIS, CEP 38.650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para produzir os efeitos legais.

BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.



ASSINATURA DO MESTRE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE: ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO

Nº DO CPF: 637.353.346-87

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Ag: 0058

C: 058.103.427-3
BRB

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.895,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO
Data: 21/12/2023 13:25:19-9300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br/

ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUÊS
NOME SOCIAL: Deja
IDADE: 03/01/1966 (57 ANOS)
RG: MG-2.895.473
CPF: 543.765.056-68
ENDEREÇO: COMUNIDADE CANABRAVA
TELEFONE: (38) 99970 7814
E-MAIL: dejaportugues@gmail.com
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Deja Maria da Cruz Português nascida aos 03/01/1966 é filha Estevao da Cruz Oliveira e Delfina Vieira de Oliveira, casada com Jorge Português, tem quatro filhos: Vanderlei, Ademir, Jorge Fernando e Cristiane, e cinco netos: Jorge Eduardo, Ana Júlia, Myrian Bethânia, Theo e Mallú. É a segunda de 12 irmãos. Nasceu e mora até o presente momento na zona rural da Comunidade Canabrava onde desde muito jovem iniciou o trabalho na produção de biscoitos juntamente com seus pais na produção de lanches para a família. Inicialmente os biscoitos eram produzidos em forno reaproveitado da "casa de cupins" e posteriormente foi construído um forno também de barro porém na residência. Os biscoitos assados em folhas de bananeiras. Em meados de 2009 teve a oportunidade de colocar esses conhecimentos herdados

Deja Portuguesa

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **07/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Senhora Degles da Silva Palma e o (a) AGENTE CULTURAL, **Caio César Siqueira Santos**, portador(a) do **RG 1631795**, expedida em **SSP**, CPF nº **118.879.226-10**, através do CNPJ **42.432.643/0001-54**, Razão Social **Caio César Siqueira Santos 11887922610**, residente e domiciliado(a) à **Rua Rio Casca, nº 161, AP 01 – Bairro Morada Nova, Divinópolis-MG**, CEP: **35501-255**, telefones: **(37) 99905-5342**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Locomotiva.criativa**, contemplado no processo administrativo nº **07/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.997,39 (três mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no **PicPay Serviços S.A.**, Agência 0001, Conta Corrente nº 101474104-1, para recebimento e movimentação.



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Assinatura

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Assinatura

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Assinatura

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[Assinatura]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a

Assinatura

autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Degles da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
cidadania, trabalho, cultura e turismo
Portaria nº 028/2023

Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Caio César Siqueira Santos



Documento assinado digitalmente
CAIO CESAR SIQUEIRA SANTOS
Data: 10/01/2024 09:46:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio César Siqueira Santos

Saldo em conta 

R\$ 0,00

Ver extrato

Meu negócio



R\$ 0,00

Entrou hoje



- R\$ 0,00

Saiu hoje



R\$ 0,00

Recebi



Pix



Transferir



Pagar



PicPay Card
Negócios



Open Finance



Mais opções

R\$ 0,00

Consolidado

28/dez/2023



Saldo anterior

R\$ 0,00

27/dez/2023



Entradas

R\$ 0,00



Saídas

R\$ 0,00



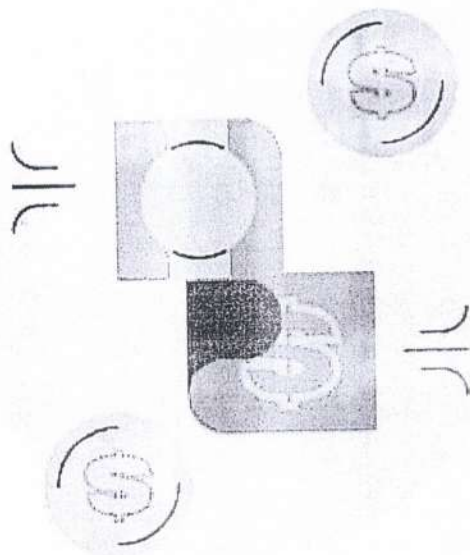
Saldo do dia

R\$ 0,00

Ver movimentações

Próximo: R\$ 0,00

Quinta-feira, 28 de dezembro



**Você ainda não possui
movimentações**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO (A) AGENTE CULTURAL:

NOME: Caio César Siqueira Santos
NOME SOCIAL (RAZÃO SOCIAL): Caio César Siqueira Santos 11887922610
RG: 1631795 SSP
CPF - CNPJ: 118.879.226-10 42.432.643/0001-54
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Rua Rio Casca, 161, ap 01, Morada Nova, Divinópolis/MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (37) 9 9905-5342 criativ locomotiva@gmail.com
GÊNERO: masculino
RAÇA/COR/ETNIA: pardo
ESCOLARIDADE: superior incompleto (Jornalismo)
RENDA: até 1 salário mínimo
DESCRIPTIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Portfólio com clipping e trajetória em anexo

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL:

Raízes (provisório)

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL:

Urbana/Rural

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O presente projeto visa a produção de filme retratando os saberes das mestras e mestres premiados pela Lei Paulo Gustavo em Bonfinópolis visando a preservação, divulgação e perpetuação desses conhecimentos.

O documentário será produzido entre janeiro e fevereiro de 2024, período no qual será ministrado o minicurso de formação audiovisual e será usado como motivador para os inscritos no curso.

Serão realizadas visitas aos mestres premiados para coleta de entrevistas com questões sobre seus saberes, memórias sobre a região e tradição popular.

Metodologia:

O filme acompanhará Caio, produtor cultural e estudante de Jornalismo, se apropriando do formato vlog para representar a percepção do diretor em sua visita a região de origem. Com atuação junto a projetos acadêmicos, movimentos sociais e agentes independentes, percebeu a necessidade de apropriação de recursos audiovisuais para divulgação científica de forma crítica, acessível e inclusiva.

O roteiro será construído utilizando como fio condutor tópicos em comuns presentes nas entrevistas para construção de uma representação de tradições culturais regionais buscando a valorização da memória.

OBJETIVOS DO PROJETO:

Produção de documentário de curta metragem educacional valorizando saberes ancestrais e populares.

Retratar saberes ancestrais através de linguagem acessível.

Fomentar parcerias entre a "locomotiva.criativa" e a comunidade local, para a produção cultural.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Roteirização	Pré-produção	Construção de roteiro de entrevista	12/2023	01/2024
Realização de entrevistas	Produção	Contato, agendamento e realização de entrevistas	01/2024	02/2024
Montagem, Edição e Finalização	Pós- produção	Construção do roteiro final, edição e finalização	03/2024	04/2024
Lançamento	Lançamento e Divulgação	Lançamento e divulgação do produto final	04/2024	05/2024

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

Caio César Siqueira Santos

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

Populações tradicionais da região.
Interessados em cultura e sociologia.
Movimentos sociais e lideranças populares.
Mestras e mestres do saber, atores e produtores culturais.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

Cidades da região Noroeste de Minas.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

A documentário contará com medidas de acessibilidade pertinentes (legenda)

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Articulação junto a prefeitura e rádio local para contato com os premiados e divulgação em mídias sociais, rádio e pontos estratégicos da cidade.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

Produção de documentário para acervo histórico a ser disponibilizado de forma gratuita em plataformas de VOD
Ampliação do acesso à produção audiovisual e divulgação científica.
Valorização da diversidade e representatividade na produção cultural.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

Caio César Siqueira Santos
CPF 118.879.226-10

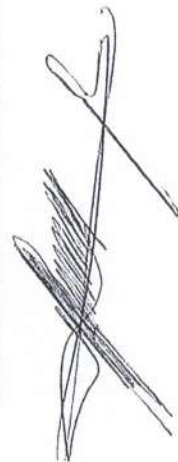
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: JOSÉ EDSON LOSCHA
NOME SOCIAL: ZÉ LOSCHA
IDADE: 30/10/1960 (63 ANOS)
RG: M-2731073
CPF: 432.027.566-72
ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, Nº 565
TELEFONE: (38) 99914 8244
E-MAIL: joseedsonlocha@gmail.com
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: José Edson Loscha, nascido em Januária Minas Gerais, brasileiro, casado, com Dêize Matos Bezerra Loscha, nascido aos 30 de outubro de 1960, filho de José João Loscha Magalhães e Carmem Garcia de Abreu Loscha em uma família de 12 irmãos, hoje 08 : Iva, Omar, Suely, Tânia, Carlos Humberto ,José Edson, Sérgio Roberto e Fábio. Com dois anos de idade, saímos de Januária para Bonfinópolis de Minas em busca de melhores condições de vida, pois meu pai na época tinha 02 caminhões para o transporte e naquela época, quem tinha caminhão, tinha grande possibilidades para de ter melhores rendimentos. Já em 1974 quando cursava a 1ª série ginasial, hoje 5º ano quando teve a graça de realizar o 1º desfile cívico de Bonfinópolis e com a participação efetiva da Polícia Militar composta de 03 membros, Cabo Crispim, Soldado Cardoso e Soldado José



Antônio.

Neste desfile que foi agraciado pelo sonho que tinha de fazer parte de uma fanfarra. Daí vieram muitos anos de

Glória e cada ano mais dedicados e comprometidos com o civismo e patriotismo.

O desfile anual passou a ser a mais importante manifestação cívica, cultural, histórica e patriótica da cidade.

Os desfiles anuais o influenciaram a fazer um curso superior ligado com a história, o civismo, a cultura e o patriotismo, cursando então Estudos Sociais, habilitando em geografia e história.

No final de 1977 foi para Brasília, onde iniciou o 2º grau, cursando o 1º e 2º anos e terminando o 3º ano em Belo Horizonte, mas com pensamento de retornar a Bonfinópolis e ativar os desfiles e dirigir a fanfarra.

Daí assumiu a fanfarra com muita garra e entusiasmo, mesmo com as dificuldades que enfrentarm, como apoio pessoal, financeiro e administrativo, de algumas gestões municipais, sempre lutava e torcia para que houvesse o nosso desfile, sempre nas reuniões para falar sobre o desfile, cerca de 50% ou mais optava por não fazer, alegando que daria muito trabalho e é muito cansativo, mas com muito jeito e ação, acabavam assumindo a missão, sempre foi assim.

O município ficou um longo tempo sem desfile contra a sua vontade, mas pelas seguintes questões: a falta de interesse e vontade do Administrador Escolar (diretor), a falta de uma liderança comprometida com a questão, a presença da Pandemia e as vezes a falta de apoio algum gestor Municipal.

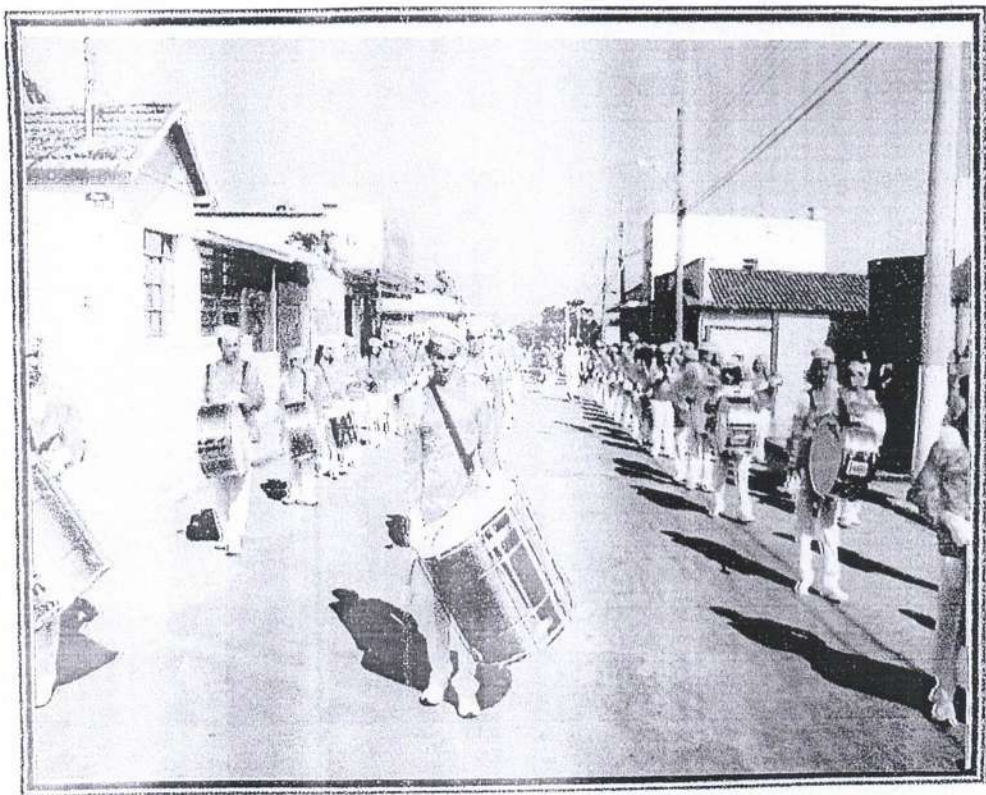
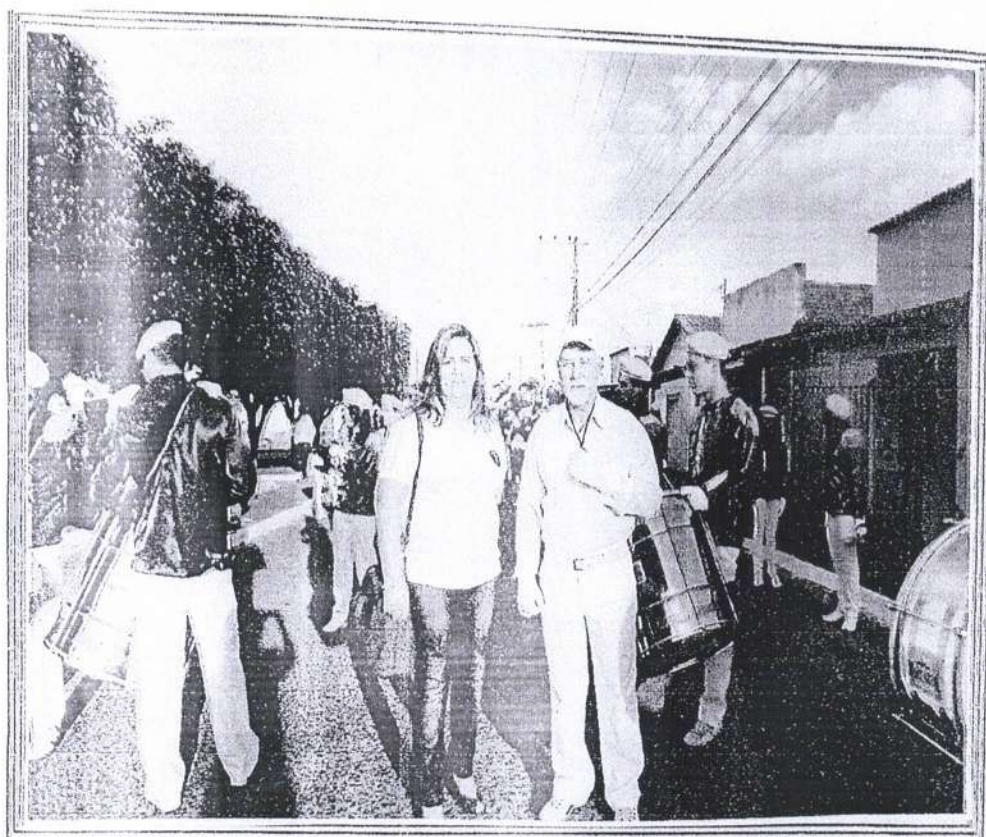
Para José Loscha, merece destaque as diretoras Isa Palma e a atual Bety Gonçalves que foram espetaculares, pela vontade, dedicação, compromisso para realização dos desfiles.

E neste quesito agradece a Administração Municipal na pessoa do Prefeito Municipal Manoel da Costa Lima pelo apoio e o entusiasmo irrestrito para o desfile de 2023, e especialmente a fanfarra.

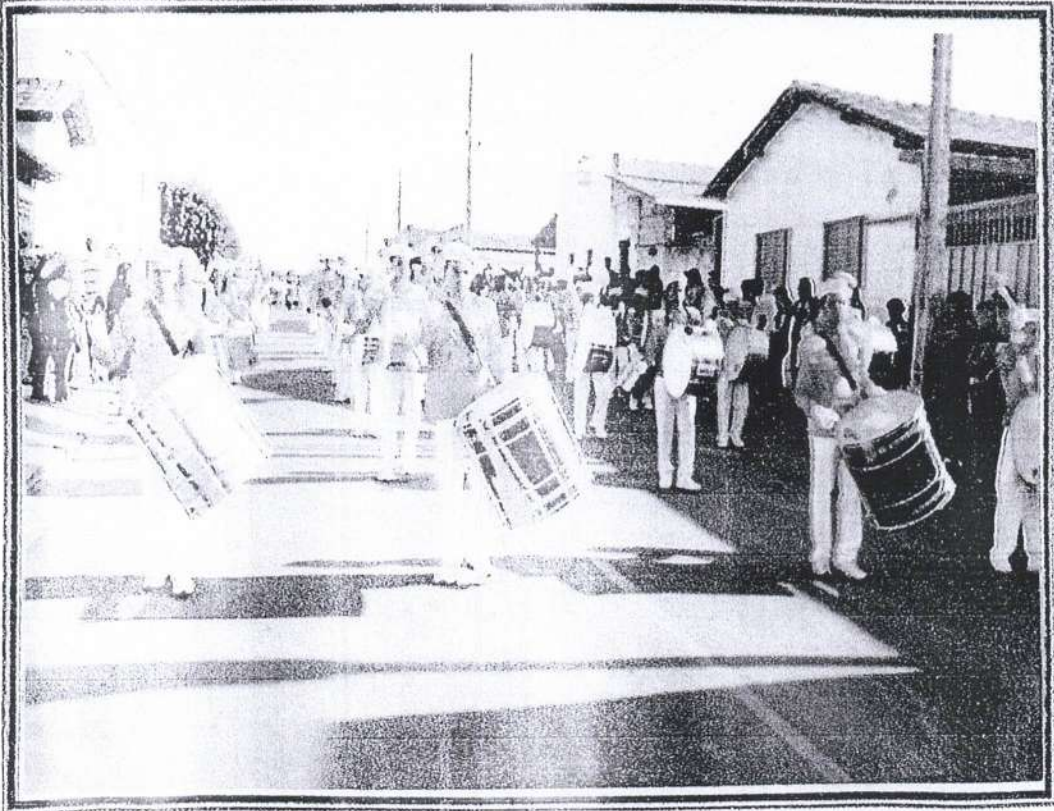
Hoje temos uma fanfarra composta de 90 instrumentos sendo: 04 tremas terra, 15 bumbos, 05 Surdo-I, 05 Surdo-II, 05 Surdo-III, 20 Caixas de Guerra, 20 Taróis, 04 Pratos, 04 Pandeiros, 04 Chocalho, 04 triângulos,

E para concluir, o desfile é a manifestação Cívica, Cultural, Histórica e patriótica de maior relevância de nossa comunidade, onde descobrimos valores culturais, surgimento de novas aptidões e o despertar de novas habilidades.

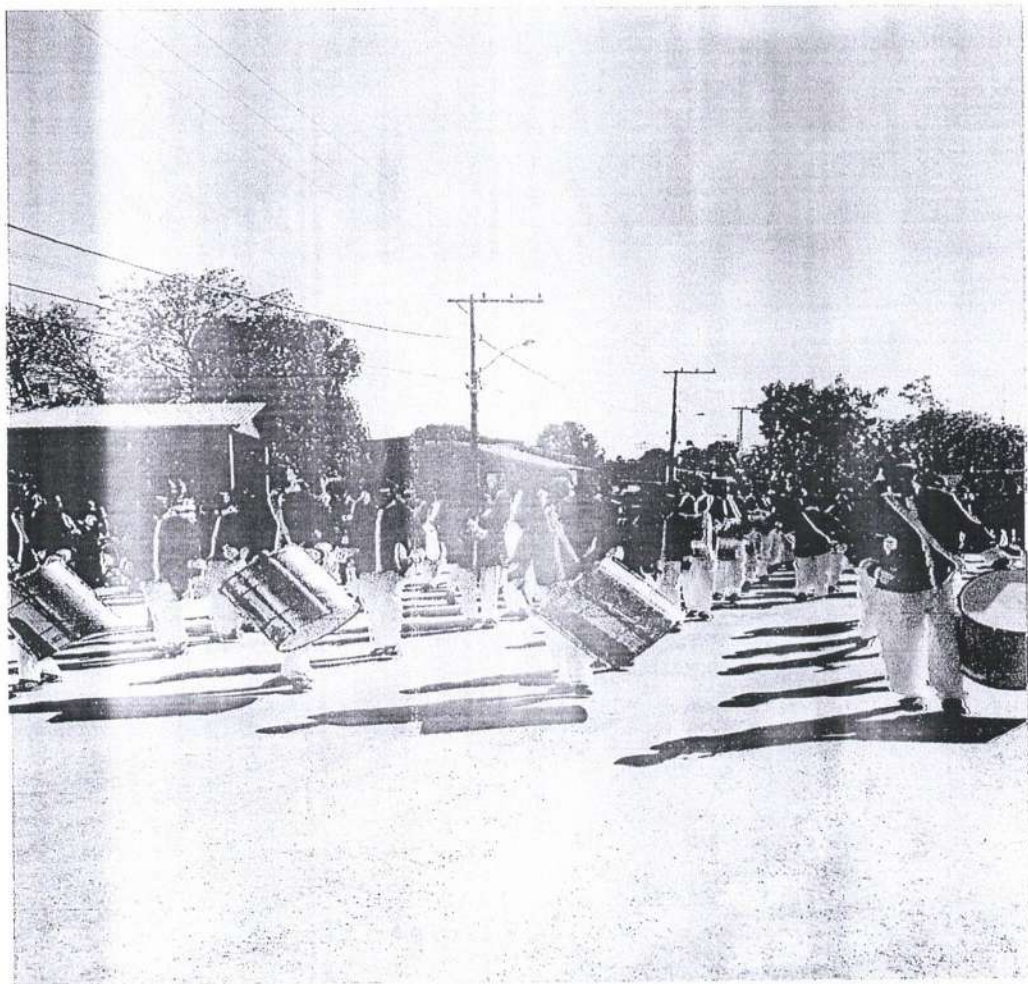
Alguns registros das apresentações da Fanfarra:



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature or scribble]

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim (X) não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

☐ **sim, quilombolas**

☐ **sim, comunidades rural**

☐ **sim, periferia urbana**

☒ **não.**

Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO PROPONENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 a 1 NOME E SOBRENOME
JOSE EDSON LOSCHA

1ª HABILITAÇÃO
17/01/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/10/1960 JANUARIA/MG

4a DATA EXPIRAÇÃO
25/07/2023

4b VALIDADE
25/07/2023

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M2731073 SSP MG

4d CPF
432.027.566-72

8 Nº REGISTRO
02110212445

9 CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FEIÇÃO
JOSE JOAO LOSCHA DE MAGALHAES

CARMEM GARCIA DE ABREU



7 ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			25/07/2023	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
UNAI, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
58094155468
MG644267313

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2625574748

2625574748



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSÉ EDSON LOSCHA

Endereço: RUA BELO HORIZONTE

Número: 1021

Complemento: CASA

Bairro: JARDIM CINELANDIA

C.E.P.: 38.650-000

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

009822

NÚMERO DE CONTROLE

004145

INSCRIÇÃO ESTADUAL

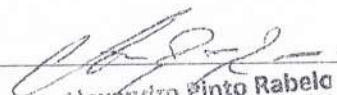
C.N.P.J./C.P.F.

432.027.566-72

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 14 de dezembro de 2023


Alexandre Pinto Rabelo
FAU - Receita Municipal e
Ordenamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/02/2024

NOME: JOSE EDSON LOSCHA

CNPJ/CPF: 432.027.566-72

LOGRADOURO: RUA DIAMANTINA

NÚMERO: 565

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Jardim Cinelandia

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000704352404



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE EDSON LOSCHA
CPF: 432.027.566-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:54 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **584B.EBD6.771E.4C26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDSON LOSCHA

CPF: 432.027.566-72

Certidão nº: 62367220/2023

Expedição: 08/11/2023, às 08:44:17

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EDSON LOSCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **432.027.566-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

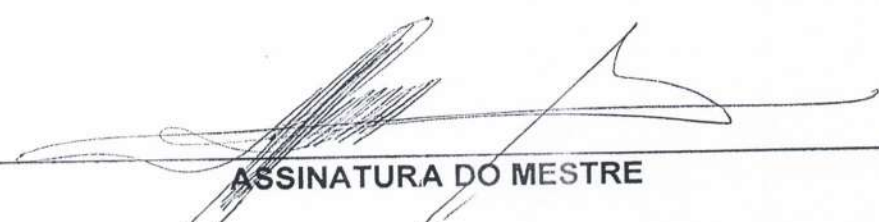
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, JOSÉ ÉDSON LOSCHA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG M2731073, órgão emissor SSP/MG, CPF: 432.027.566-72, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS que sou residente e domiciliada na RUA DIAMANTINA, número 565, complemento casa, Centro, cidade de Bonfinópolis de Minas, estado MG, CEP:38650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 09 de Novembro de 2023.



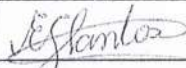
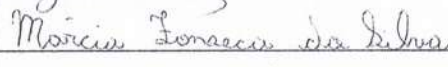
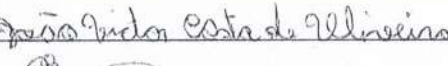
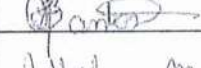
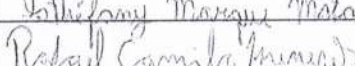
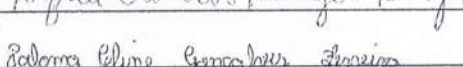
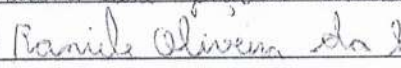
ASSINATURA DO MESTRE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU
MESTRA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: **FANFARRA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, reconhecem como **MESTRE JOSÉ EDSON LOSCHA** inscrito no CPF: **432.027.566-72**, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nosso grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
Elizabeth Gonçalves Santos	816.660.981-91	
Marcia Fonseca da Silva	172.546.536-14	
João Vitor Costa de Oliveira	744.054.726-29	
Isadora Braga Santos	158.851.056-90	
Isidoro Marques Costa	166.317.166-90	
Rafael Camilo Muniz Braga	090.737.131-58	
Salome Eline Gonçalves Lima	164.091.396-32	
Ranile Oliveira da Silva	764.067.336-03	

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE: **JOSÉ EDSON LOSCHA**

Nº DO CPF: **432.027.566-72**

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: **Ag: 1328-3.**

**C/C: 21.394-2
BANCO DO BRASIL**

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.895,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.



ASSINATURA DO PROPONENTE

Cliente	
Nome	JOSE EDSON LOSCHA
Agência	1329-3
Conta	21.394-2

Movimento						
Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo	
08/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C	
05/01/2024	1329-3	TRANSF RECEBIDA	551.329.000.021.226	1.895,47 C	1.895,47 C	
		05/01 15:07 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI				
09/01/2024	1329-3	TRANSFEREN	221.329.000.005.510	1.895,47 D	0,00 C	
		09/01 10:15 JOSE EDSON LOSCHA				
09/01/2024		S A L D O			0,00 C	

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	01/02/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024
(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.	
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	91.778,00 C

Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito	Crédito*
----- Renove seu Crédito -----	
BB Renovação Consignação**	55.390,28
BB Crédito Renovação	4.722,63
----- Crédito Novo -----	
BB Crd Consig em Folha**	91.778,00
BB Crédito Salário	883,00
----- Financiamentos de Bens/Serviços -----	
BB Financiamentos PF	1.394,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.
**Disponível após confirmação da margem pelo empregador.

Informações Adicionais

Impresso em 09.01.2024 às 10:16:50

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

Nome

JOSE EDSON LOSCHA

Agência

1329-3

Conta

21.394-2

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
08/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2024	1329-3	TRANSF RECEBIDA	551.329.000.021.226	1.895,47 C	1.895,47 C
		05/01 15:07 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI			
09/01/2024		S A L D O			1.895,47 C

Saldo	1.895,47 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	01/02/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	91.778,00 C
---------------------------	-------------

Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito Crédito*

----- Renove seu Crédito -----

BB Renovação Consignação** 55.390,28

BB Crédito Renovação 4.722,63

----- Crédito Novo -----

BB Crd Consig em Folha** 91.778,00

BB Crédito Salário 883,00

----- Financiamentos de Bens/Serviços -----

BB Financiamentos PF 1.394,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.

**Disponível após confirmação da margem pelo empregador.

Informações Adicionais

Impresso em 09.01.2024 às 10:11:34

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Alberto Ferreira da Silva
NOME SOCIAL: Betyinho Silva
RG: MG14.209.991
CPF: 070.023.406-38
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Rua Marechal Castelo Branco, nº 475 -Arrozal – Bonfinópolis de Minas - MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99959 – 8846 betinhoafs@gmail.com
GÊNERO: Masculino
RAÇA/COR/ETNIA: Preta
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
RENDA: R\$2.130,00
DESCRIPTIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Alberto Ferreria da Silva nascido aos 04/05/1984 filho de Anatalia da Silva Lisboa Brandão e Eduvirge Ferreira Brandão, é o caçula de 07 (sete) irmãos e tem o nome artístico de Betyinho Silva. A sua família é de cantoras onde se destaca a sua mãe dona Anatalia que ao produzir suas artes com a técnica de fiar entoava musicas com muita afinação para animar suas companheiras. Além disso a irmã Jacira que sempre cantou na igreja e seu pai senhor Eduvirge que é folião das folias de Reis. Isso serviu de incentivo e desde criança Betyinho canta sua músicas para roda de amigos posteriormente passando a acompanhar show em bares e fazendo participações sendo que o primeiro show público foi realizado no "Bar Skinão" junto com Ademir Costa onde fizeram alguns shows juntos, depois agregando Júnior na equipe criando



o nome "Os Boêmios", ficamos alguns anos juntos, e agora começando a carreira solo.

Além disso, já fez participação em shows de cantores renomados como: Mato Grosso e Matias, Pedro Paulo e Matheus e Humberto e Ronaldo. Participa ainda do Ministerio de música da Igreja Catolica da Paroquia no municipio.

Alguns registros fotográficos:



Alcides



Samuel



Amir